



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



UFRR

RESOLUÇÃO N.º 025/99 - CEPE

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 1999

Dispõe sobre os Concursos Vestibulares no âmbito da UFRR e dá outras providências.

Alterada pela Resolução 011/2001 – CEPE;

Alterada pela Resolução 013/2001 – CEPE.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias dispostas no art. 25 do Regimento Geral da UFRR e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em reunião de 03 dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que doravante o Concurso Vestibular no âmbito da UFRR será realizado uma única vez por ano e será:

- I - unificado em seu conteúdo e data de realização;
- II - centralizado em sua execução;
- III - composto de provas escritas de conhecimentos comuns ao ensino de nível médio.

§ 1º No ano 2000, excepcionalmente, deverão ser realizados dois Concursos Vestibulares para a adequação da periodicidade.

~~**§ 2º** As provas do Concurso realizar-se-ão em data definida pelo calendário Universitário.~~

~~**§ 2º** As provas do Concurso Vestibular realizar-se-ão em data definida pela Comissão Permanente de Vestibular (CPV), e publicada através de edital.~~

(Alterada pela Resolução 011/2001 – CEPE)

§ 2º As provas do Concurso Vestibular realizar-se-ão em data definida pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

(Redação dada pela Resolução 013/2001 – CEPE)

Art. 2º O Concurso Vestibular realizado em um ano selecionará os candidatos que preencherão as vagas ofertadas para o ano subsequente.

Parágrafo único. Exceção feita ao primeiro Concurso do ano 2000 que selecionará os candidatos que ingressarão no mesmo ano.

Art. 3º A oferta de vagas para cada ano para os cursos de Graduação da Universidade Federal de Roraima passa a ser fixa e distribuída de acordo com o quadro I a seguir:

Quadro I						
CAMPUS	CENTRO	CÓD.	CURSO	TURNO	Nº DE VAGAS	
					1º Semestre	2º Semestre
Cauamé	CCA	80	AGRONOMIA (B)	Mat./Vesp	40	-
Paricarana	CCBS	50	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Mat./Vesp	-	30
		52	MEDICINA (B)	Mat./Vesp	20	-
Paricarana	CCSG	32	CIÊNCIAS SOCIAIS (B)	Noturno	30	-
		31	GEOGRAFIA (L)	Vesp./Not	-	30
		30	HISTÓRIA (L)	Vesp./Not	30	-
Paricarana	CCT	42	ENGENHARIA CIVIL (B)	Mat./Vesp	30	-
		41	FÍSICA (L)	Mat./Vesp	-	30
		40	MATEMÁTICA (B)	Vesp./Not	-	10
		40	MATEMÁTICA (L)	Vesp./Not	30	-
		51	QUÍMICA (L)	Mat./Vesp	-	30
Paricarana	CECAJ	10	ADMINISTRAÇÃO (B)	Vesp./Not	30	-
		11	CONTABILIDADE (B)	Vesp./Not	30	-
		12	ECONOMIA (B)	Vesp./Not	30	-
		60	DIREITO (B)	Vesp./Not	30	-
Paricarana	CENCEL	21	COMUNIC. SOCIAL (B)	Vesp./Not	-	30
		20	LETRAS (L)	Vesp./Not	-	30
		70	PEDAGOGIA (L)	Noturno	-	30
		92	SECRET. EXEC. (B)	Noturno	30	-
TOTAL					330	220

(B) = Bacharelado (L) = Licenciatura

Parágrafo único. Qualquer alteração na oferta de vagas ou nos turnos de funcionamento dos cursos deverá ser aprovada pelo Departamento e Conselho

Departamental e encaminhada até o último dia do primeiro semestre de cada ano à Pró-Reitoria de Graduação que submeterá à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão só entrando em vigor no ano seguinte ao da aprovação.

Art. 4º Os objetivos do Concurso Vestibular são:

- I - avaliar a aptidão dos candidatos para cursar a graduação;
- II - classificar os candidatos até o limite de vagas fixadas, para cada período letivo.

Art. 5º O Concurso Vestibular só terá validade para matrícula no período letivo expressamente referido no respectivo Edital ;

Art. 6º O Edital do Concurso Vestibular será publicado e amplamente divulgado com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da realização das provas.

Parágrafo único. Do Edital do Concurso Vestibular, além das informações necessárias à orientação dos candidatos, constarão:

- I – o período letivo a que se refere o Concurso;
- II – a denominação dos cursos de cada Centro, para os quais estejam sendo oferecidas vagas e o período letivo a que se refere;
- III – o número de vagas fixadas e turno de funcionamento para cada curso;
- IV – o valor da taxa de inscrição, locais e prazo de seu pagamento;
- V – Locais horários e prazo de recebimento das inscrições.

~~**Art. 7º** - A inscrição para o Concurso Vestibular será feita mediante apresentação:~~

- ~~I – do recibo de recolhimento referente à taxa de inscrição, o qual será retido;~~
- ~~II – do original e cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade, a qual será retida;~~
- ~~III – duas fotos 3x4 recentes;~~

(Alterado pela Resolução 011/2001)

Art. 7º As inscrições para o Concurso Vestibular serão regulamentadas através de edital da CPV.

~~**Art. 8º** - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, acompanhada de cópia legível e autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador, do recibo de depósito bancário referente a taxa de inscrição e de duas fotos 3x4 recentes do candidato. Os documentos do candidato serão retidos pela Comissão Permanente de Vestibular – CPV.~~

(Revogado pela Resolução 011/2001-CEPE)

~~**Parágrafo único.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da~~

ficha de inscrição;

(Revogado pela Resolução 011/2001-CEPE)

~~**Art. 9º** – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador, dispendo a CPV do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.~~

(Revogado pela Resolução 011/2001-CEPE)

~~**Art. 10.** É permitida a inscrição por via Postal.~~

~~**§ 1º** O requerimento de inscrição deverá ser enviado à CPV mediante postagem nas agências dos Correios, exclusivamente na modalidade **Sedex**.~~

(Revogado pela Resolução 011/2001-CEPE)

~~**§ 2º** A **CPV** procederá à inscrição somente de candidatos que postarem o requerimento de inscrição e demais documentos necessários dentro do prazo estabelecido no edital do referido concurso. Os candidatos deverão manter sob sua posse, para eventuais comprovações, cópia autenticada da guia de pagamento bancário e do recibo de postagem.~~

(Revogado pela Resolução 011/2001-CEPE)

~~**§ 3º** É vedada a inscrição via fax ou e-mail.~~

(Revogado pela Resolução 011/2001-CEPE)

~~**Art. 11.** Em nenhuma hipótese serão admitidas:~~

- ~~a) a mudança de curso após a entrega ou envio do requerimento de inscrição;~~
- ~~b) inscrição para mais de um curso;~~
- ~~c) a inscrição condicional.~~

(Revogado pela Resolução 011/2001-CEPE)

~~**Art. 12.** É vedada aos alunos de graduação da Universidade Federal de Roraima, regularmente matriculados, a inscrição no Concurso Vestibular para o mesmo curso, sob pena das sanções disciplinares cabíveis.~~

(Revogado pela Resolução 011/2001-CEPE)

~~**Art. 13.** – O candidato que obtiver aprovação no Concurso Vestibular somente poderá efetuar sua matrícula na Universidade Federal de Roraima se comprovar a conclusão do segundo grau ou equivalente.~~

(Revogado pela Resolução 011/2001-CEPE)

~~**Art. 14.** O planejamento, a coordenação e a execução dos Concursos Vestibulares caberão à Comissão Permanente de Vestibular – CPV.~~

~~**Art. 15.** O Concurso Vestibular será realizado em 02 (duas) fases, sendo estas compostas por provas com número determinado de questões e seus respectivos valores, conforme Quadros II e III do Art. 16º.~~

Parágrafo único. O número de candidatos classificados de cada curso para a Segunda fase do concurso será limitado a 2,5 vezes o número de vagas ofertadas para o respectivo curso.

Art. 16. As provas mencionadas no art. 1º desta Resolução, número de questões e respectivas pontuações estão definidas nos quadros II e III:

QUADRO II				
FASES	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
1ª FASE	Biologia	10	01	10
1ª FASE	Física	10	01	10
1ª FASE	Geografia	10	01	10
1ª FASE	História	10	01	10
1ª FASE	L. Estrangeira*	10	01	10
1ª FASE	Matemática	10	01	10
1ª FASE	Português**	10	01	10
1ª FASE	Química	10	01	10
TOTAL DE PONTOS NA 1ª FASE				80
2ª FASE	Prova Específica 1	30	1	30
2ª FASE	Prova Específica 2	30	1	30
2ª FASE	Redação	-	-	30
TOTAL DE PONTOS NA 2ª FASE				90
TOTAL GERAL				170
*(Iglês, Francês ou Espanhol)			**(Inclui Literatura Brasileira)	

QUADRO III		
PROVAS ESPECÍFICAS PARA A 2ª FASE		
Nº	Cursos	Provas Específicas
1	ADMINISTRAÇÃO (B)	História, Matemática e Redação
2	AGRONOMIA (B)	Biologia, Química e Redação
4	BIOLOGIA (L)	Biologia, Química e Redação

3	CIÊNCIAS SOCIAIS (B)	Geografia, História e Redação
5	COMUNICAÇÃO SOCIAL (B)	História, Português e Redação
6	CONTABILIDADE (B)	História, Matemática e Redação
7	DIREITO (B)	Geografia, História e Redação
8	ECONOMIA (B)	História, Matemática e Redação
9	ENGENHARIA CIVIL (B)	Física, Matemática e Redação
10	FÍSICA (L)	Física, Matemática e Redação
11	GEOGRAFIA (L)	Geografia, Português e Redação
12	HISTÓRIA (L)	Geografia, História e Redação
13	LETRAS (L)	Língua Estrangeira, Português e Redação
14	MATEMÁTICA (B) e (L)	Física, Matemática e Redação
15	MEDICINA (B)	Biologia, Química e Redação
16	PEDAGOGIA (L)	História, Português e Redação
17	QUÍMICA (L)	Matemática, Química e Redação
18	SECRET. EXECUTIVO (B)	História, Língua Estrangeira e Redação

Parágrafo único. As provas da Primeira e Segunda fase serão aplicadas nos dias, horários e locais definidos no edital do referido concurso.

Art. 17. Com exceção da prova de Redação, as demais questões das provas serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

§ 1º O tempo disponível para realização de todas as provas da 1ª fase será de quatro horas e trinta minutos.

§ 2º O tempo disponível para realização de todas as provas da 2ª fase será de quatro horas e trinta minutos.

Art. 18. Os conteúdos programáticos serão definidos pelos Departamentos Didáticos de acordo com as diretrizes curriculares para o ensino fundamental e médio.

Art. 19. O candidato será eliminado se:

- a) obtiver pontuação zero em qualquer uma das provas da primeira fase ou inferior a 20% do total de pontos possíveis para esta fase;
- b) deixar de comparecer às provas;
- c) usar de fraude ou para ela concorrer no respectivo Concurso Vestibular, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- d) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido da autoridade para coordenar, supervisionar, fiscalizar, orientar ou auxiliar a realização do Concurso Vestibular.

Parágrafo único. É vedado ao vestibulando o acesso ao local e sala de aplicação

das provas, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso na hipótese de:

- a) deixar de apresentar o documento de identidade;
- b) comparecer após horário fixado para o fechamento dos portões nos locais de realização de provas.

Art. 20. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, marcando nos lugares apropriados, as letras correspondentes às alternativas escolhidas para as questões das provas objetivas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa das provas entregues ao candidato.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

Art. 21. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, Sendo consideradas marcações incorretas aquelas feitas diferentemente das instruções específicas contidas na capa das provas.

Art. 22. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

Art. 23. Não será permitida a entrada ou permanência de candidato nos locais de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos tais como: BIP, telefone celular, pager, walkman, receptor, gravador, e etc.

Art. 24. O candidato só poderá deixar a sala de provas, depois de transcorridas 2 (duas) horas do início das mesmas.

Parágrafo único. Os 02 (dois) últimos candidatos a concluírem as provas só poderão deixar a sala de provas ao mesmo tempo, não podendo, assim, ficar um só candidato na sala.

Art. 25. O candidato não poderá sair com o caderno de provas.

Art. 26. Concluída a correção das provas, serão divulgadas as listas dos candidatos classificados para cada curso, na forma desta Resolução.

Art. 27. Serão classificados, para efeito de matrícula, os candidatos que, na forma da presente Resolução, obtiverem classificação dentro dos limites das vagas previstas nesta e anunciadas no Edital do Concurso Vestibular a que se refere.

Art. 28. Em caso de empate na primeira fase terão preferência os candidatos que:

- a) Obtiverem maior número de pontos na prova de Português;
- b) Obtiverem maior número de pontos na prova de Matemática;
- c) Forem mais idosos.

Parágrafo único. Em caso de empate na segunda fase terão preferência os candidatos que:

- a) Obtiverem maior pontuação na 1ª fase;
- b) Obtiverem maior soma de pontos nas provas específicas;
- c) Forem mais idosos;

Art. 29. O candidato classificado, na forma da presente Resolução, que por qualquer motivo não efetuar matrícula no prazo estabelecido pelo calendário universitário, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

§ 1º Não caberá recurso, por parte do candidato classificado, no caso de não efetivação da matrícula no prazo determinado pelo calendário universitário.

§ 2º A substituição de candidatos, prevista neste artigo, será feita até o preenchimento de todas as vagas oferecidas para o período letivo respectivo, desde que haja candidatos classificados.

Art. 30. O Gabarito Oficial será divulgado pela CPV.

Art. 31. Caberá recurso pelo candidato em caso de erro na formulação de questões das Provas do Concurso Vestibular, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Vestibular, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da divulgação do Gabarito.

Art. 32. Não será aceito recurso por via postal ou fax.

Art. 33. O recurso deverá ser interposto em duas vias (cópia e original) com as seguintes especificações:

- I - folhas separadas para questões/itens diferentes;
- II – indicação do número da questão;
- III – nome, o número de inscrição, o curso e a assinatura do candidato;
- IV – datilografado ou digitado, sob a pena de ser preliminarmente indeferido.

Art. 34. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

Art. 35. Sempre que necessário a CPV editará instruções normativas.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de

Vestibular CPV-UFRR.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, 03 de dezembro de 1999.

Prof. Dirceu Medeiros de Moraes
Reitor Pró Tempore